



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

CONTRATO Nº 202512030004 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2611.04/2025/OBRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20251117/0004-60

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS E PLUS SERVICOS
ADMINISTRATIVOS EIRELI.

O(A) SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS, com sede no(a) Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.049.097/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Christiano Alves de Lira, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PLUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 18.786.076/0001-50, sediado(a) no(a) AV VEREADOR NILSON RUFINO MOREIRA, 221, LOT MIRAMAR, ALDEOTA, Ipu / CE - CEP: 62.250-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JASON SOARES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 847.566.243-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 00003.20251117/0004-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2611.04/2025/OBRAS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria para orientação nas contratações de bens e serviços, na área de licitações e contratos, junto à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano de Catunda-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria para orientação nas contratações de bens e serviços, na área de licitações e contratos, junto à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano de Catunda-CE	Própria	Serviço	12.0	3.400,00	40.800,00
	· Orientação no recebimento de projetos básicos de obras referentes à construção, reforma e ampliação, passíveis de licitação; · Assessoramento e orientação na elaboração de editais de licitação em todas as suas modalidades, em especial Concorrência, Pregão Presencial ou Eletrônico, Leilão, Concurso, Diálogo Competitivo, Credenciamento, Sistema de Registro de Preços, etc., conforme disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente. · Assessoramento e orientação na formalização de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação; · Assessoramento e orientação na					



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

	resposta a pedidos de esclarecimentos, recursos, impugnações e/ou contestações a editais; · Assessoramento e orientação na abertura dos certames e julgamentos dos documentos de habilitação e propostas técnicas e/ou de preço; · Assessoramento e orientação na resposta de recursos porventura interpostos com relação ao julgamento dos resultados de habilitação e de proposta de preços; · Assessoramento na formalização dos contratos, seus anexos, extratos de publicação e demais atos decorrentes da execução do objeto tais como: notificação de fornecedores e prestadores de serviços; aplicação das sanções administrativas; formalização de termos de rescisão contratual; formalização de aditivos; · Assessoramento e orientação no preenchimento de informações no Portal de Licitações do TCE-CE; · Manter a comissão de licitação atualizada acerca de normas e instruções pertinentes com a área de licitações e contratos públicos. · A Contratada deverá disponibilizar funcionário no local da prestação dos serviços (sede da Contratante) de segunda a sexta, no horário de expediente do órgão, para atendimento das demandas da Contratante.	Valor total: 40.800,00
--	---	-------------------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03 de dezembro de 2025 e encerramento em 03 de dezembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil, oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS, na classificação abaixo: 0301.15.122.1501.2.005 - Manutencao da Secretaria de Obras Trans. e Servicos Publicos, R\$ 40.800,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2611.04/2025/OBRAS.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2611.04/2025/OBRAS.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2611.04/2025/OBRAS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2611.04/2025/OBRAS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2611.04/2025/OBRAS.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Catunda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CATUNDA/CE, 03 de dezembro de 2025.

**SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
CNPJ/MF Nº 35.049.097/0001-01
CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Responsável legal da CONTRATANTE**

**PLUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 18.786.076/0001-50
JASON SOARES DO NASCIMENTO
Responsável legal da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

RUA VILA NAU, 715, CENTRO, CATUNDA-CE CEP: 62297-000
CNPJ: 35.049.097/0001-01 CGF: 06.920.506-0